

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

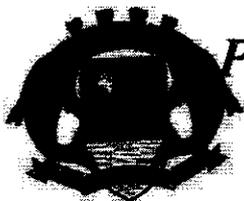
OBJETO: ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 500.508,46 - (quinhentos mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 05/09/2019

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 21/10/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-PR, 05 de Setembro de 2019

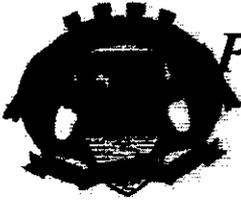
JUSTIFICATIVA

É o principal objetivo deste da alienação de terrenos tendo em vista que muitas pessoas deste município moram em lugares vulneráveis ou até mesmo em lugares de alta periculosidade.

Sendo que com a viabilização de alienação de tais terrenos onde uma empresa do ramo de construtora possa credenciar junto ao Governo Federal, visando a angariar recursos para concretização deste projeto, que no caso é exclusivamente para implantação de conjunto habitacional.

Desta forma foi feito um levantamento junto ao setor de Patrimonial do Município onde foram listados vários terrenos que são possíveis a construção de unidades habitacionais. Sendo por este presente venho através do presente solicitar que seja aberto um processo com o seguinte objeto:

ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

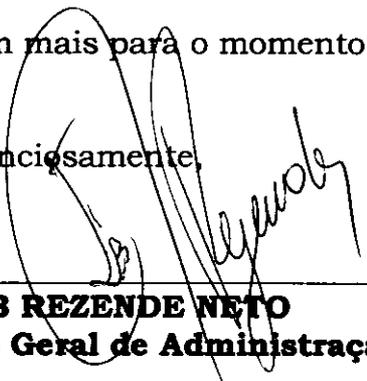
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Ainda é de ser lembrado que será anexado junto a este processo cópia fiel da Lei Municipal nº 479 de 27 de Agosto de 2019.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CEP 87020-000

CEP 87020-000

Av. dos Santos, 200 - Fone/Fax (904) 44 2004-1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PAZ E JUSTIÇA
JORNAL
UNIVERSAL ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0004

Em 26 de Agosto de 2019
Edição N.º 11615

De 27 de agosto de 2019.

SÍNTESE: Autoriza o Executivo Municipal alienar mediante venda, os lotes que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório de modalidade concorrência pública, pelo maior lance os lotes de terras abaixo listados:

1. QUILÔMETRO PARCELAIS ALTO PARAÍSO N. Quilômetro 47-A, localizado na cidade de Alto Paraíso, compreendendo os lotes a seguir:

QUILÔMETRO	LOTE	ÁREA M ²	MATRÍCULA
47-A	01	234,00	10852
47-A	02	190,125	10853
47-A	03	190,125	10854
47-A	04	190,125	10855
47-A	05	190,125	10856
47-A	06	190,125	10857
47-A	07	190,125	10858
47-A	08	190,125	10859
47-A	09	190,125	10860
47-A	10	190,125	10861
47-A	11	190,125	10862
47-A	12	190,125	10863
47-A	13	190,125	10864
47-A	14	190,125	10865
47-A	15	190,125	10866
47-A	16	190,125	10867
47-A	17	190,125	10868
47-A	18	190,125	10869
47-A	19	190,125	10870
47-A	20	190,125	10871
47-A	21	190,125	10872
47-A	22	190,125	10873
47-A	23	190,125	10874
47-A	24	190,125	10875
47-A	25	190,125	10876
47-A	26	190,125	10877
47-A	27	190,125	10878
47-A	28	190,125	10879
47-A	29	190,125	10880
47-A	30	190,125	10881
47-A	31	190,125	10882
47-A	32	190,125	10883

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 06.041.700/0001-20 CEP 87000-000
 Av. Paulo Amato dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 41 3084-1320
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

0005

47-A	33	190,125	10084
47-A	34	190,125	10085
47-A	35	190,125	10086
47-A	36	234,00	10087

II - CONDOMÍNIO HABITACIONAL ALTO PARAÍSO IV, Quadra 47-B, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, constituída pelos lotes a seguir:

QUADRA	LOTE	ÁREA M ²	MATRÍCULA
47-B	01	234,00	10088
47-B	02	190,125	10089
47-B	03	190,125	10090
47-B	04	190,125	10091
47-B	05	190,125	10092
47-B	06	190,125	10093
47-B	07	190,125	10094
47-B	08	190,125	10095
47-B	09	190,125	10096
47-B	10	190,125	10097
47-B	11	190,125	10098
47-B	12	190,125	10099
47-B	13	190,125	10100
47-B	14	190,125	10101
47-B	15	190,125	10102
47-B	16	190,125	10103
47-B	17	190,125	10104
47-B	18	190,125	10105
47-B	19	190,125	10106
47-B	20	190,125	10107
47-B	21	190,125	10108
47-B	22	190,125	10109
47-B	23	190,125	10110
47-B	24	190,125	10111
47-B	25	190,125	10112
47-B	26	190,125	10113
47-B	27	190,125	10114
47-B	28	190,125	10115
47-B	29	190,125	10116
47-B	30	190,125	10117
47-B	31	190,125	10118
47-B	32	190,125	10119
47-B	33	190,125	10120
47-B	34	190,125	10121
47-B	35	190,125	10122
47-B	36	234,00	10123

Os lotes acima descritos totalizam a área de 13.004,50m², situados na Fincas Urbanas da cidade de Alto Paraíso-PR, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 06.944.730/0001-30 CEP 87128-000
Av. Pedro Américo das Neves, 206 - Fone/Fax (161) 41 3004-1320
e-mail - altopariso@pref.pr.gov.br

0006

Art. 2º O preço mínimo de área fica estipulado em R\$ 30,10m² (trinta e seis reais e dez centavos e noventa e quatro milésimos), de acordo com a avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 32/2019, de 30 de julho de 2019, e terá a finalidade destinada à construção de no mínimo 30 (trinta e seis) unidades habitacionais.

Art. 3º Fica por força desta Lei, condicionado que a área de terras deverá ser destinada à construção de unidades habitacionais obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal, dando prioridade ao programa "Minha Casa Minha Vida" e "Fazenda do Povo".

§ 1º O Município de Alto Paraíso deverá fazer a transferência do imóvel alienado diretamente aos beneficiários que se enquadrarem e serão atendidos pelo programa "Minha Casa Minha Vida", independentemente do vendedor do certame de licitação no que tange o Art. 4º desta Lei.

§ 2º Quanto à aplicação e o cumprimento do parágrafo anterior, o pagamento de lotes por R\$ 500 pelo órgão destinatário para a conta específica do Município de Alto Paraíso.

Art. 4º Considerando a destinação e finalidade, a área de terras alienada mediante licitação deverá ser adquirida por uma única empresa.

Art. 5º A empresa adquirente da área de terras, após análise e aprovação do órgão licitante, deverá dar início nas unidades habitacionais no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e da Escritura Pública de Venda e Compra, observando os prazos por igual prazo, através de Decreto do Executivo.

Art. 6º O descumprimento de qualquer destas normas aqui expostas, condiciona a empresa adquirente ao pagamento de multa ao Município, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado na venda, devidamente corrigida monetariamente até a data de sua cobrança.

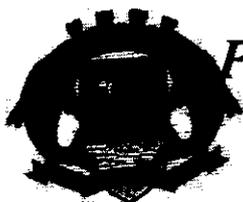
Art. 7º Os valores arrecadados pela alienação dos lotes não descritos serão depositados em nome do Município, sendo vedada a destinação para financiamento de qualquer atividade do Município de Alto Paraíso, conforme dispõe a LRF 101/2000 em seu art. 1º.

Art. 8º As regras e obrigações contidas nesta Lei deverão fazer parte do edital de licitação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de agosto de 2019.

DÉLCIO LUIZ DE JESUS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

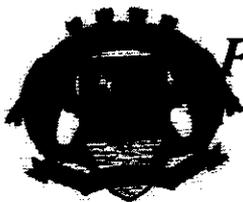
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador, é a finalidade de comunicar a este departamento para que seja classificada receita orçamentária prevista com a alienação de terrenos, de início é de esclarecer que a valor mínimo previsto para a venda é de **R\$ 500.508,46 - (quinhentos mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, ainda em oportuno esses recursos deverão ser investidos especificamente em despesas de Capital. Para melhor estudo e análise segue objeto descrito a seguir:

“ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I.”

A vigência da contratação será até 420 (quatrocentos e vinte dias) a partir da data assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

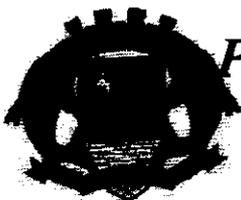
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr, 05 de Setembro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO.: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

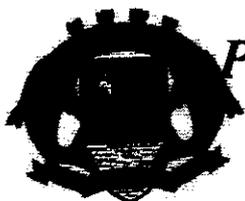
OBJETO: “ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I.”

Conforme Objeto acima em epigrafe é a finalidade da presente informar classificação da receita orçamentária prevista na alienação dos terrenos.

193 - 2.2.2.0.00.11.01 - Alienação de Terrenos Municipal
Fonte de Recursos – 501 - Receita de Alienação de Ativos

Alto Paraíso-Pr, 05 de Setembro de 2019.

ANA PAULA COLOMBO
 Contadora - Designada



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr, 09 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTA

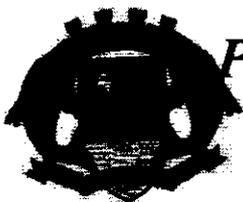
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a realização de procedimento licitatório, objetivando **ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, num valor mínimo previsto de R\$ 500.508,46 - (quinhentos mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).**

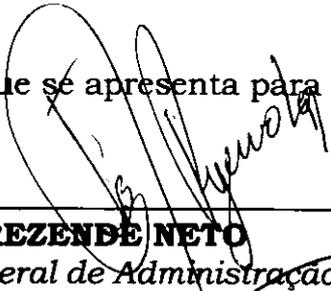
A mencionada receita orçamentária ficará a cargo da seguinte rubrica:

**193 - 2.2.2.0.00.11.01 - Alienação de Terrenos Municipal
Fonte de Recursos - 501 - Receita de Alienação de Ativos**

Para tanto é necessário a realização de abertura de procedimento licitatório.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

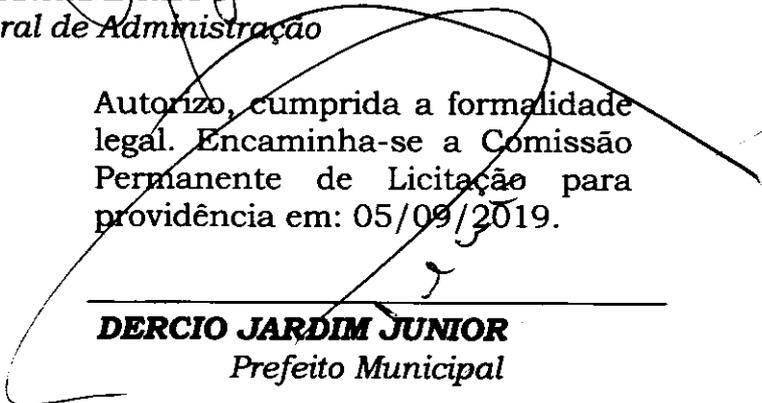
Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO

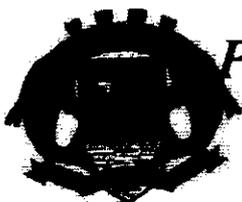
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação para providência em: 05/09/2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

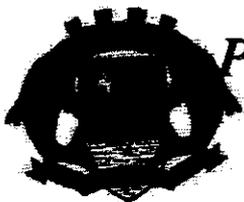
JUSTIFICATIVA

O presente processo visa a **ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, num valor mínimo previsto de R\$ 500.508,46 - (quinhentos mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**

Ainda Justifica o Secretário Geral de administração Sr. Job Rezende Neto conforme relato abaixo:

“É o principal objetivo deste da alienação de terrenos tendo em vista que muitas pessoas deste município moram em lugares vulneráveis ou até mesmo em lugares de alta periculosidade.

Sendo que com a viabilização de alienação de tais terrenos onde uma empresa do ramo de construtora possa credenciar junto ao Governo Federal, visando a angariar recursos para concretização deste projeto, que no caso é exclusivamente para implantação de conjunto habitacional.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

Desta forma foi feito um levantamento junto ao setor de Patrimonial do Município onde foram listados vários terrenos que são possíveis a construção de unidades habitacionais.”

A receita orçamentária prevista na alienação dos imóveis foi informada pela contadoria do município conforme a seguir:

193 - 2.2.2.0.00.11.01 - Alienação de Terrenos Municipal
Fonte de Recursos – 501 - Receita de Alienação de Ativos

O prazo para vigência do contrato será até 420 (quatrocentos e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

Cabe ainda assegurar que fora adotado a metodologia de concorrência pública visando a ampla concorrência, podendo assim auferir um maior valor possível

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes, realizar licitação para a aquisição mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 05 de Setembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0014

PORTARIA N.º 151/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de

Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

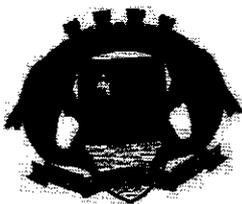
3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

0015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 097/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

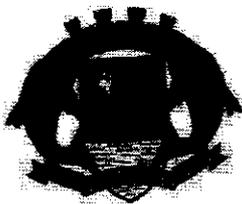
**“PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA” e “RECURSOS DO FGTS” –
IMÓVEL NA PLANTA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.640.736/0001-30, sediada à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, no Município de ALTO PARAÍSO – PR, CEP: 87.820-000, pelo que dispõe neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de Outubro de 2019** às 09h00min, estará procedendo ao recebimento de documentos e propostas e, a partir das 09h30min proceder-se-á sessão de abertura dos envelopes n° 01 e 02, para a licitação na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n° 9.648 de 27.05.98 e Lei Municipal n° 479/2019, de 27 de Agosto de 2019, conforme discriminado no presente Edital.

Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, fica convencionado para fins desta licitação, que a(s) empresa(s) que por ventura venham a participar deste processo de licitação deverá (ão) apresentar no momento da entrega da documentação, ou seja, no dia 21 de Outubro de 2019, para a comissão de licitação, independentemente da documentação habilitatória, **declaração obtida junto a Caixa Econômica Federal, com data atual, de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora, dispor de classificação no PBQP-H para obras de edificações com nível “A”.**

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA N° 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES N°S 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M2, DA QUADRA N° 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES N°S 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBÊ, ESTADO DO**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000 0016

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

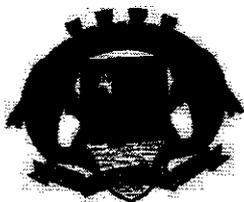
PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, cujo imóvel será alienado por “LOTE I E LOTE II”, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Nº 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998, Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

1.1. Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, fica convencionado, para fins desta licitação, que a empresa vencedora enquadrada como Entidade Organizadora, Agente Promotor, Construtora, **deverá dispor junto a CAIXA de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, dispor de certificado PBQP-H com nível “A”, para obras de edificações no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, e prestar a CAIXA todas as informações e documentos solicitados visando à aprovação da proposta de crédito para a construção de empreendimentos, bem como atender as demais condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, através dos recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS.

1.1.1. Na hipótese de não aprovação da empresa nas análises econômico-financeira e cadastral, pela CAIXA, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, assistirá o direito de revogar e/ou adjudicar o objeto presente, convocando os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.1.2. Fica estabelecido que o lote ora alienado deverão ser destinados exclusivamente a construção de unidades habitacionais, obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n º 11.977 de 07.07.2009, **para atender famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida.**

1.1.3. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será **mediante laudo de avaliação do agente financeira**, (imóvel padrão com área 45,08m2), englobando este



valor: habitação, infraestrutura e lote. Os pagamentos a serem realizados pelos futuros beneficiários serão realizados em conformidade com as normatizações do Programa Minha Casa Minha Vida – imóvel na planta.

1.1.3.1. Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, devidamente aprovado pela CAIXA.

1.2. O Proponente autoriza a CAIXA a repassar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas para aferição do cumprimento da condicionante mencionada no Item 1.1 retro. As informações serão fornecidas em envelope lacrado e a elas somente terão acesso os membros da Comissão de Licitação.

1.3 Compõem e complementam o presente Edital:

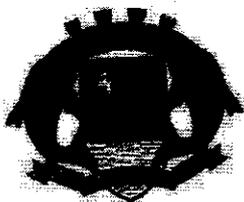
- **ANEXO I** - Relação do imóvel em licitação;
- **ANEXO II** – Modelo proposta de preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno;
- **ANEXO IV** – Modelos de declarações pertinentes;

2.0 PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

2.1. O preço mínimo para a venda do imóvel constante em “**LOTES**” está relatado e descrito no **ANEXO I**, sendo que, qualquer proposta, com valores inferiores aqueles será automaticamente desclassificada, cujas condições devem ser expressamente declaradas na proposta.

2.1.1 Define-se, por conseguinte, o preço mínimo da alienação do presente processo administrativo, qual seja, **R\$ 500.508,46 - (quinhentos mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).**

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 0018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

R\$ 250.254,23 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923.

R\$ 250.254,23 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

3.0. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

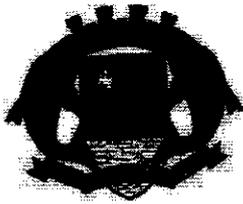
3.1. O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas, o qual somente poderá ser dividido em até 03 etapas conforme item 1.3 do Anexo I.

3.1.1 Estipulam um prazo máximo de até **210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e apresente os projetos junto à CEF para análise e aprovação do empreendimento.**

3.1.1.1 Excepcionalmente, o prazo fixado no subitem “3.1.1” poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

3.1.1.2 Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto à anuência da Administração Municipal.

3.2. O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro quando da contratação do empreendimento, junto ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 9466-8, Agência 2119-9** de titularidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, ou outra conta informada formalmente pelo Município.



4.0. ESTADO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

5.0. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS

5.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel, escrituras, registros, subdivisão e/ou desmembramento de lotes para fins de viabilizar o empreendimento de construção de moradias, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente vencedor, ainda que o imóvel permaneça registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.

6.0. DA HABILITAÇÃO

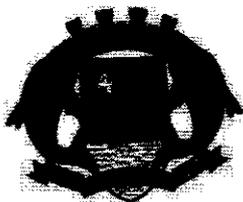
6.1. Para fins de habilitação à CONCORRÊNCIA, os interessados deverão comprovar, a título de caução, conforme disciplina constante da Lei Federal n.º 8.666/93, o recolhimento aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, da quantia equivalente a **5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel a qual, nos termos da Lei poderá ser:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

6.2. Tal recolhimento deverá ser efetuado junto ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura desta licitação, ou seja, até as **10h00min do dia 14/08/2018**.

6.2.1. O recolhimento, no caso da alínea “a” do subitem “6.1”, poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque próprio do interessado, admitindo-se o depósito do cheque como presunção de sua suficiência de fundos e não será aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros.

6.2.2. Opcionalmente, o recolhimento poderá ser efetuado através do depósito bancário com identificação do depositante, diretamente na conta bancária da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, junto ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 561-3, Agência 2119-9**, até o dia mencionado no subitem 6.2 deste Edital, cujo documento de depósito servirá como recibo do recolhimento do depósito prévio para fins de comprovação da habilitação e como tal deverá estar contido no Invólucro I, intitulado “Documentação”.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0020

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o valor do depósito deverá ser, rigorosamente, o constante na coluna “caução” do **ANEXO I** deste Edital, cuja cópia do recibo do depósito deverá ser entregue ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, até o dia mencionado no subitem 6.2 deste Edital, para fins de controle financeiro.

6.3. O cumprimento das condições acima autorizará a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR presumir, que o proponente atendeu previamente ao disposto no Item 1.0 e seus subitens, sob pena, em não sendo comprovado o efetivo depósito pelo concorrente/participante, acarretar, a qualquer tempo, a desqualificação da proponente.

6.4. A documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira, bem como fiscal da interessada, integra o **ANEXO IV** deste Edital.

7.0. DA DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO (CAUÇÃO)

7.1. Aos participantes vencidos será devolvida a quantia depositada para fins de habilitação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, independente de qualquer comunicado pelo Município.

7.1.1. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos deverão comparecer ao Setor de Tesouraria do Município munido de uma via do comprovante de depósito e informar o número de conta para depósito da devolução da caução.

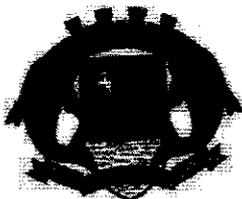
7.2. Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens “10.2” e “11.1” o valor recolhido a título de depósito habilitatório não será devolvido.

7.3. O montante recolhido a título de “depósito habilitatório” será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de não aprovação da empresa e/ou do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.
- b) caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A documentação e a proposta de preço deverão ser apresentadas pelo proponente ou pessoa devidamente credenciada, no dia 07 de Outubro de 2019 **até as 09h00min e abertos a partir das 09h30min**, na Divisão de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, sito à



Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nesta municipalidade, direta e exclusivamente a Comissão de Julgamento de Licitação.

8.2. Na hipótese da entrega dos envelopes serem efetuadas em qualquer condição diferente da acima explicitada, a responsabilidade por eventuais extravios caberá exclusivamente à proponente.

8.3. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, assim sendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.4. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, data e hora fixados no Item 8.1, a documentação e a proposta de preços, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa a sua identificação, caracterizando ainda, o imóvel pleiteado, indicando o número do item, conforme segue:

A) INVÓLUCRO 'A' – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 000/2019

NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

B) INVÓLUCRO 'B' – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

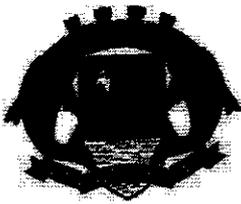
PROCESSO N.º 000/2019

NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

8.5. Para o imóvel que o proponente concorrer, deverá ser apresentado apenas um único envelope de habilitação (invólucro 'a') e um único envelope de proposta de preços (invólucro 'b'), observados os limitadores impostos pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, quanto ao número de unidades, quer por empreendimento, quer por empreendedor.

8.6. O **INVÓLUCRO “A”** intitulado “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente, o Recibo de Recolhimento do depósito prévio na forma do item 6.0 e a certificação descrita no Item 1.1 deste Edital, relativo ao “LOTE ÚNICO” pleiteado.

8.7. O **INVÓLUCRO “B”**, intitulado “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta conforme modelo (**ANEXO II**), em uma via original, preenchida mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por elemento credenciado por este, na forma do subitem



9.3, letra “e”, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento.

8.7.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo do (**ANEXO II**), contendo todos os dados e declarações ali constantes e expressa em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento.

8.7.2. A proposta terá validade mínima por 120 (cento e vinte) dias, contadas da data de abertura da licitação.

8.8. Após o dia e horário definidos no subitem 8.1 deste instrumento, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

8.9. Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o lote, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

8.10. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.6. PROCEDIMENTO, ORDEN DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

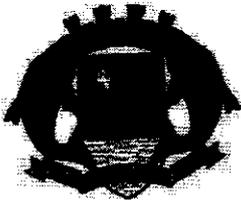
9.1. Para o imóvel licitado, observar-se-á os procedimentos adiantes explicitados:

9.2. Abertura do Invólucro ‘a’ – “DOCUMENTAÇÃO” – na data, local e horário indicado no subitem 8.1, sendo os documentos submetidos à apreciação da Comissão de Licitação e participantes.

9.3. A não apresentação do documento relacionado no subitem 8.6, implicará na inabilitação do participante.

a) Se todos os licitantes estiverem representados na reunião de abertura, a intimação do resultado da fase de habilitação dar-se-á por comunicação direta e será lavrada ata correspondente. Na ausência de qualquer dos licitantes, a intimação do resultado será feita por publicação no Diário Oficial do Município de ALTO PARAÍSO - Pr.

b) A ausência de qualquer dos proponentes poderá implicar na suspensão do procedimento licitatório para abertura de prazo recursal; razão pela qual é importante que os proponentes façam-se presentes, identificando-se, na assembléia de abertura.



c) A abertura do Invólucro 'B' - "PROPOSTA DE PREÇOS" - dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, em nova reunião com data e horário a serem determinados pela Comissão.

d) Caso o participante seja representado por terceiro, comprovante de sua representação, qual seja, procuração ou declaração expressa de investidura, outorgada pelo mesmo, com firma reconhecida, com poderes específicos para participar em seu nome na presente licitação em todas as suas fases e, praticar todos os atos que se disserem necessários, inclusive assinar proposta de preços, se for o caso.

9.4. Devolução do Invólucro 'B' - "PROPOSTA DE PREÇO" - intactos aos participantes inabilitados, se não houver recursos nem impugnações, ou após sua denegação.

9.5. Abertura do Invólucro 'B' - "PROPOSTA DE PREÇO" - dos proponentes habilitados, uma vez decorrido o prazo para interposição de recursos se houver, ou a sua desistência expressa por parte de todos os participantes ou, após o julgamento dos recursos porventura interpostos, sendo lidas uma a uma as propostas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes.

9.6. Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

a) Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;

c) Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a outras propostas ou fatores;

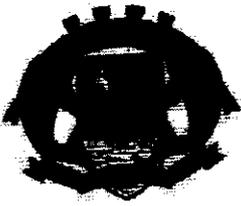
d) Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;

e) Preenchidas a lápis;

f) Contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas;

g) Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;

h) Estiver em desacordo com a legislação vigente que rege o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, com as normas e diretrizes



da CAIXA que tratam da avaliação do conceito e da situação cadastral do proponente;

i) Cujos preços não forem expressamente declarados.

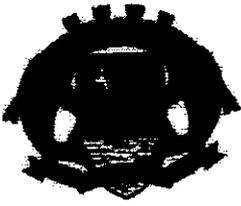
9.7. Finalmente, depois de consignar em ATA todas as ocorrências havidas e de colher a assinatura dos presentes, o Presidente da Comissão de Licitação, determinará o encerramento da reunião.

9.8. As propostas apenas serão julgadas e classificadas somente pelo **“CRITÉRIO MAIOR OFERTA”**.

10.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, para competente homologação.

10.2. Homologado o resultado, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede desta PREFEITURA, munido das Certidões Negativas de Débito (CND/INSS e CRF/FGTS, ambos em validade), Certidão da Junta Comercial em breve relato, contendo os elementos identificadores da empresa (nome, sede, CNPJ, etc.) e o nome do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou Contrato Social com todas as alterações ou consolidado e ainda, documentos de identificação deste(s), a fim de assinar, na qualidade de optante, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, que conterà, entre outras cláusulas obrigacionais, cláusulas de destinação específica do imóvel adjudicado para **ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, cláusula resolutiva e extintiva do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno mencionado, por conta da não aprovação do Projeto do empreendimento pela CAIXA ou por sua declaração expressa de indisponibilidade de recursos financeiros para a execução do empreendimento, além de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade a terceiros, em qualquer tempo e forma somente para a consecução do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, em consonância com o objeto do presente Edital.

10.3. Em caso de não atendimento ao disposto subitem acima, incorrerá o participante vencedor, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, nas partes dos artigos 64 e 81 da Lei que disciplina esta Licitação, perdendo o depósito habilitatório recolhido na forma do item 6.0, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - PELA CAIXA

11.1. Uma vez declarado o vencedor e de posse do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno respectivo, formalizados nos termos do item “10.2” deste instrumento, o proponente vencedor, considerando as disposições do subitem “3.1.1”, terá o prazo de até 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da celebração do referido Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, para apresentar à Caixa os projetos de engenharia e arquitetura, os elementos de ordem econômico-financeiro da empresa, bem como demais documentos exigidos, para análise e aprovação da proposta do empreendimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificados.

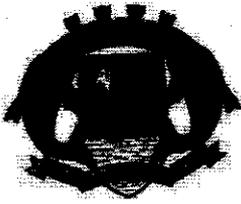
11.1.1. A licitante vencedora deverá providenciar a construção das unidades habitacionais com, no mínimo, a seguinte infra-estrutura:

- a. Execução de terraplanagem;
- b. Pavimentação asfáltica;
- c. Iluminação Pública,
- d. Galeria de Águas Pluviais
- e. Rede de água;
- f. Rede de Esgoto ou Sistema Individual de Esgoto (Fossa e Sumidouro);
- g. Meio fio e sarjeta;
- h. Calçada Pública padrão da Prefeitura;
- i. Arborização.

11.1.2. Os projetos deverão atender às condições vigentes estabelecidas para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, especificações técnicas das unidades habitacionais mínimas – memorial descritivo - conforme normas vigentes do Programa.

11.1.3. Em caso de não atendimento às regras estabelecidas no item anterior, nem como no item “10.2”, assistirá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR**, após expressamente comunicado pela CAIXA, o direito de revogar a proposta referente ao projeto indeferido ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para adjudicar o objeto neste Edital nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.3.1. Considerando tratar-se de Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno com destinação exclusiva para empreendimentos habitacionais, ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica convencionado que todos os custos relativos à elaboração dos projetos e outras despesas inerentes, deverão ser suportadas pela empresa proponente, não cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0026

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.2. Caso a análise efetuada pela CAIXA, culmine com a não aceitação do empreendimento, assistirá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR o direito de convocar os participantes remanescentes, conforme prescrito nos subitens “1.2” e “1.2.1” deste instrumento, devendo o proponente selecionado cumprir todas as etapas exigidas ao anterior.

11.3. A CAIXA receberá os projetos dos proponentes vencedores deste certame licitatório enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros para a implementação do programa.

11.4. Ocorrendo o esgotamento de tais recursos, a CAIXA comunicará formalmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR que, com base no documento respectivo e para atendimento do Artigo 49 da Lei 8.666/93, revogará o resultado do processo licitatório, devendo o Município restituir às empresas participantes o valor recolhido a título de depósito habilitatório.

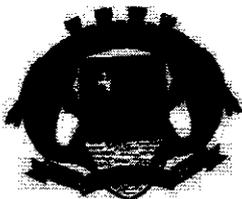
12.0. DA RESCISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

12.1. Será expressamente resolúvel independente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outra destinação ao imóvel objeto de licitação e da legislação vigente pertinente ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinado ao Programa, conforme disposto no Item “11.0” e seus subitens, deste Edital, autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados aos imóveis.

12.2. Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR poderá anular total ou parcialmente a presente Licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às licitantes o direito de pleitear qualquer indenização.



13.2. O EDITAL, contendo os elementos indispensáveis para a elaboração das propostas, estará à disposição dos interessados em participar da presente licitação, no horário das **07:30 horas às 11:30 horas** e das **13:00 horas às 17:00 horas**, junto à Divisão de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.

13.3. A participação da proponente na presente licitação por si só, independente de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Edital, aplicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno e demais elementos que integrem o objeto de licitação.

13.4. A participação da proponente na presente licitação é prova indiscutível que a mesma conhece perfeitamente o local onde serão executados os serviços ajustados e que está ciente da natureza das dificuldades que poderão vir a ocorrer durante a execução.

13.5. O proponente que não se fizer representar na forma prevista neste Edital no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, concorda e aceita integralmente os atos praticados pela Comissão de Julgamento durante o procedimento licitatório, sem direito a qualquer reclamação ou recurso posterior.

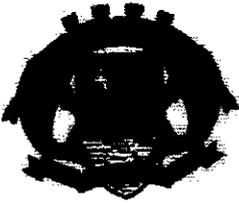
13.6. Poderá ser desclassificada a proposta da empresa vencedora, até a assinatura do instrumento contratual, se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação, não apreciadas pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.

13.7. Visto que, por tratar-se de "**LOTE ÚNICO**" para fins de análise e julgamento, a eventual discordância do proponente com sua inabilitação ou com a habilitação concorrente seu, impedirá o prosseguimento dos ulteriores termos do procedimento até o julgamento dos recursos interpostos.

13.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital.

13.9. Não será permitida a participação de consórcios ou grupos de empresa.

13.10. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes com a simples divulgação por editais, afixados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0028

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.11. Informações e esclarecimentos adicionais relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados junto à Divisão de Licitações, pelo telefone (44) 3675-1122.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disciplina constante da Lei Federal n. 8.666/93.

13.13. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto no Edital.

14.1. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposições de recursos.

14.2. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da Concorrência presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

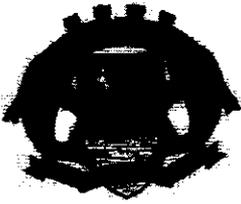
14.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para o recebimento, análise e julgamento das propostas.

14.5. Aplicam-se à presente licitação todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da cidade de Xambê (PR).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000 0029

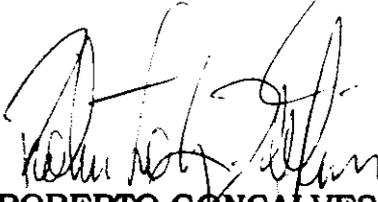
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

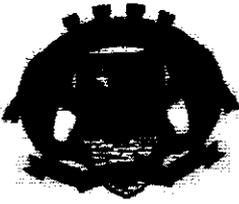
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ALTO PARAÍSO – Pr, 05 de Setembro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Edital de Licitação se encontra
juridicamente analisado e formalmente
aprovado, nos termos da lei de licitações,
Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a
Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;


ROBERTO GONÇALVES DELFIM
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 58.768



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1. **ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923.**

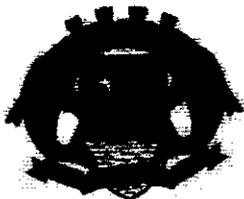
2. VALOR/FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Define-se, por conseguinte, o preço mínimo da alienação do presente processo administrativo, qual seja, **R\$ 500.508,46 - (quinhentos mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).**

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.

R\$ 250.254,23 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923.

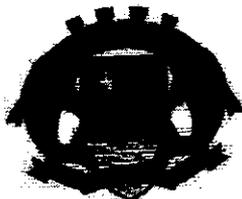


R\$ 250.254,23 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

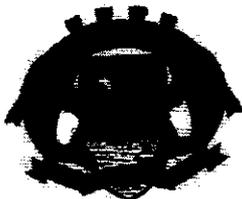
O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS – CASA PADRÃO, COM ÁREA DE 45,08m².

Projeto de Casa Padrão	Projeto paradigma - Casa com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitórios para duas pessoas / cozinha / área de serviço (externa) / circulação / banheiro.
Modelo de quarto de casal	1 cama (1,40x1,95); 1 criado-mudo (0,50x0,50); 1 guarda-roupa (1,50x0,55) e circulação de 0,50m.
Modelo de quarto de solteiro	2 camas (0,80x1,95); 1 criado (0,50x0,50); 1 guarda-roupa (1,50x0,55) e circulação de 0,80 m entre as camas e restante com 0,50 m.
Modelo de cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,60m. Quantidade mínima: pia, fogão (0,60x0,60) e geladeira (0,70x0,70). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Modelo de sala de estar	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos, mesa para 4 pessoas e Estante/Armário TV.
Modelo de área de serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,60x0,55) e 1 máquina (0,60x0,65).
Modelo de área de lazer	
Modelo de área de estacionamento	No mínimo 44,00 m ²
Modelo de pé direito	Mínimo de 2,50 m
Modelo de pé direito banheiro	Mínimo de 2,50 m
Modelo de laje	Laje
Modelo de cobertura	Cobertura em telha de concreto sobre estrutura de madeira ou metálica.



	Emboço Paulista sob chapisco
	Emboço Paulista sob chapisco
	Azulejo no banheiro e na parede hidráulica da cozinha até a altura de 1,50m. Barrado impermeável sobre a pia e o tanque.
	Emboço Paulista sob chapisco
	Portas internas, completas, em madeira. Aceitável porta metálica no acesso à casa.
	0,60 x 2,10m
	0,70 x 2,10m
	0,80 x 2,10m
	Alumínio
	Cerâmica esmaltada em todos os cômodos.
	Tinta acrílica
	Tinta acrílica
	Tinta acrílica ou textura impermeável
	Tinta acrílica
	Pré pintada
	Louça branca sem coluna e torneira metálica cromada.
	Louça branca com caixa de descarga acoplada.
	Capacidade mínima de 18 litros, de concreto pré-moldado, granilite, polipropileno ou mármore sintético com torneira metálica cromada.
	Bancada de 1,20x0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.
	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.
	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena.
	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local),



	tomadas e iluminação.
	Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela Autarquia local.
	A ser executado quando necessários.
	Calçada de 0,70 m de largura ao redor da edificação.
	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
	Terraplanagem dos Lotes contemplados no empreendimento
	Calçada em concreto desempenado com 1 metro de largura para interligação com calçada pública.
	Calçada Pública dos Lotes contemplados no empreendimento.
	Lotes com plantio de grama

4. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

Construção de no mínimo 72 (setenta e duas) moradias conforme especificações acima (item 3) a serem construídas/edificadas nos imóveis conforme Anexo I – Termo de Referência. Fica avençado que, tanto as quantidades, quanto as metragens retro citadas, por interesse da Administração poderão sofrer alterações em virtude da demanda do município, com fulcro no imperioso interesse público.

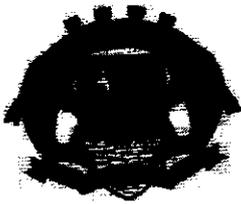
4. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO:

4.1. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será **mediante laudo de avaliação do agente financeira**, 45,08 m² de construção, englobando este valor: habitação, infra-instrutora e lote.

4.2. Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, devidamente aprovado pela CAIXA.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de até (quatrocentos e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa e o Vencedor deste Certame. (podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado).



6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos da construção serão efetuados pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, conforme normativas destes agentes, vinculadas ao Programa Minha Casa minha Vida, inclusive mediante medições, fiscalizações e aprovações por parte da CEF.

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os funcionários responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão designados posteriormente através de ato pertinente, nos termos do art. 67, da Lei n ° 8666/93.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros serão vinculados ao Programa Federal MINHA CASA MINHA VIDA, de conformidade à legislação vigente e pertinente à matéria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A cobertura será com telhas de concreto sempre quando aparente. A estrutura da cobertura deverá ser projetada em madeira, podendo ser substituído por outro material, desde que, comprovadamente, de melhor qualidade que a madeira.

9.2. O projeto de implantação deverá conter as cotas alimétricas do piso acabado das unidades residenciais, definindo-se, se necessário for, a localização de taludes e muros de arrimo, estes acompanhados de detalhamento estrutural.

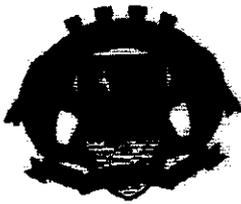
9.3. Prever instalação de porta toalha, papeleira e saboneteira nos banheiros.

9.4. Prever placas com as numerações das unidades habitacionais, estacionamento e áreas comuns se for o caso.

9.5. Prever acesso (rampa) para deficientes físicos, observando o código de obras/postura do Município.

9.6. Todos os projetos deverão ser acompanhados de memorial de cálculo/memorial descritivo, relação de materiais, ART's, cópia física e digital de todos os elementos que compõem o projeto.

9.7. Caberá à empresa vencedora para a definição de fundações, a execução de sondagem de reconhecimento do solo com ensaios de



penetração, obedecendo-se o que prevê a norma brasileira pertinente, sendo exigidos no mínimo 03 (três) furos.

10 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope 'A', contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

I- Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

VI- Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;

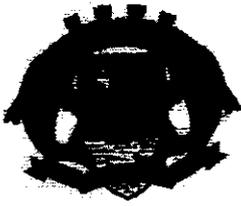
VII- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

10.1.2. Habilitação Fiscal;

I- Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

II- Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90;



III- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e Imobiliários;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.1.3. Habilitação Econômica;

I - Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.

II - As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

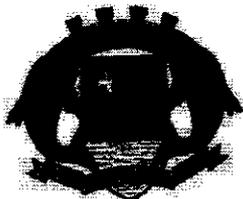
III - Os índices referidos na alínea “a” do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RPL / PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP / PL$$

IV - deverão provar que o licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da construção das unidades habitacionais;



V - Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;

VI – Documentos comprobatórios de que a interessada dispõe **junto a CAIXA, de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, bem como dispõe de certificado PBQP-H com nível “A”, para obras de edificações no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

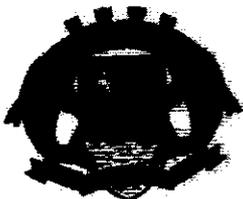
10.1.4. Habilitação Técnica

I) - Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;

II) - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular; Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, ou seja uma única obra de edificação com área igual ou superior a 5.500,00 m² e infra-estrutura urbana (pavimentação, galeria de águas pluviais, rede de água) com área de sistema viário de no mínimo 10.500,00 m² devendo, o Certificado de Acervo Técnico, vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra, averbada no respectivo Certificado de Acervo Técnico Profissional;

III) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, com um período mínimo de 6 meses através de CTPS ou Contrato de Trabalho Registrado em Cartório Competente, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

IV) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;



V) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

VI) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

VII) Comprovação de que a empresa possui no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, nível de classificação “A”.

VIII) - Atestado de visita afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante em Anexo ao presente Edital.

IX - A visitação ao local do empreendimento dar-se-á juntamente com o representante da Unidade Administrativa de Engenharia, **e deverá ser realizada em até 72 horas antes da abertura do Edital, sob pena de inabilitação.**

X - Atestado de Visita, conforme anexo X. **Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência com o Setor de Engenharia, (44) 3675-1122, sob pena de inabilitação.**

11. Somente para micro-empresas e empresas de pequeno porte:

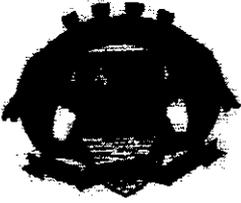
I - Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo Contador e pelo Sócio Administrador da Empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados nos órgãos/concessionárias competentes até a data de contratação com a CAIXA.

II - Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas neste Edital.

III - Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

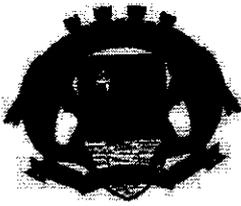
CEP 87528-000

0039

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.



ANEXO II

(Modelo proposta de preços)

1. O INVÓLUCRO 'B' – “PROPOSTA DE PREÇOS” da licitação deverá conter a proposta comercial.

1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

II - Valor, devendo conter discriminação conforme tabela abaixo:

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.

R\$

Lote II - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923.

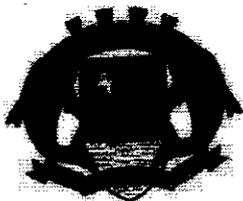
R\$

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;

V - Validade da Proposta: 120 dias contados da data de abertura do **INVÓLUCRO 'A'**;

VI - Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste Edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

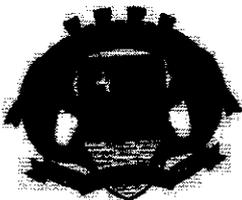
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

0041

1.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V” do item

1.1 supra implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0042

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

(Minuta do tempo de Opção de Compra e Venda de Terreno)

Contrato nº ____/____

MINUTA DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE “ALTO PARAÍSO” PARANÁ, DESTINADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMMCMV – IMÓVEL NA PLANTA - FGTS – OU APOIO Á PRODUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE “ALTO PARAÍSO - PR” E _____ - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - PROC. ADM. 000/2019.

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Fone: (44) 3664-1320, no Município de ALTO PARAÍSO – Pr, CEP: 87.528-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada MUNICÍPIO;

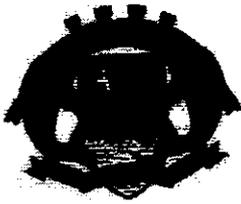
OPTANTE COMPRADOR: _____,

doravante denominado PROPONENTE VENCEDOR;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Opção de Compra e Venda de Terreno é concedido para atendimento exclusivo ao disposto no Edital de Concorrência n.º 001/2019, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS ou APOIO Á PRODUÇÃO, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA OU BANCO DO BRASIL, nos termos da Lei n.º 9.613/98, Lei Federal n.º 11.977/09 e Lei Municipal n.º 479/2019, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

Parágrafo único - O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o COMPRADOR examinou



critérios as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de “ALTO PARAÍSO - PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A descrição dos imóveis “Lotes, Quadras e Áreas”, obedecem às especificações conforme descrição do ANEXO I do edital de - Concorrência nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS

Os terrenos ora opcionados a única e exclusivamente a execução do Programa Minha Casa minha Vida e, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência n.º 001/2019, sendo expressamente vedado ao detentor do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

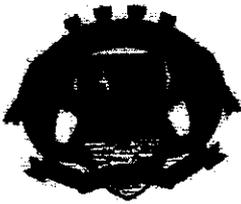
O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ _____ (_____), por conta do qual a VENDEDORA confessa e declara haver recebido do COMPRADOR a quantia de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O valor ofertado, expresso em reais, será pago, diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE “ALTO PARAÍSO - PR”, na data de assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional quando do modelo Imóvel na Planta ou parcelado quando do Modelo Apoio à Produção.

Parágrafo Segundo - O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, diretamente à Prefeitura Municipal de “ALTO PARAÍSO - PR” ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 9466-8, Agência 2119-9** de titularidade da Prefeitura do Município de “ALTO PARAÍSO”, Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro - Estipulam um prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e entregue os projetos para aprovação junto à CEF e, conseqüentemente, mediante a aprovação seja efetuado o pagamento imediato do valor proposto neste respectivo processo.

Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, o prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar



a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

Parágrafo Quinto - Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto a anuência da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO

O montante recolhido a título de “depósito habilitatório” será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de não aprovação da empresa e/ou empreendimento pela Caixa Econômica Federal
- b) Caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

Parágrafo Único - Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens 10.2 e 11.1 do Edital, o valor recolhido a título de “depósito habilitatório” na forma do item 6.0 do ato convocatório não será devolvido, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno é de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, conforme preconiza a legislação vigente e pertinente à Matéria, por até igual período, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos do seu vencimento, sujeito à aceitação e aprovação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, para atender exclusivamente os objetivos, prazos e condições do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**. Poderá também ser rescindido a qualquer tempo, nas condições expressas no Edital de Concorrência nº - 001/2019.

A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de até (quatrocentos e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa Econômica ou, podendo referido prazo ser prorrogado desde que comprovadamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS

Será expressamente resolúvel independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outras destinações aos imóveis objeto da licitação e da legislação vigente pertinente ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em



qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinados ao Programa, conforme disposto no Item “11.0” e seus subitens deste Edital, autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporadas aos imóveis.

Parágrafo Único - Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS GERAIS

A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

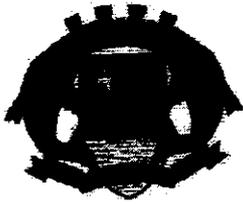
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem às partes, VENDEDORA e OPTANTE COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0046

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

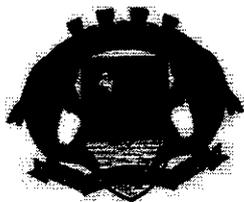
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ALTO PARAÍSO - PR, ____ de _____ de 2019.

Município

Proponente Vencedor

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

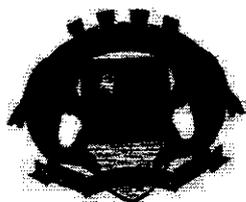
a) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) A documentação de que trata os itens 1 e 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

c) Caso os documentos referidos nos itens 1 e 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

d) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

e) A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**II - MODELOS SUGERIDOS (Declarações e Procurações):****a) DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”****DECLARAÇÃO**

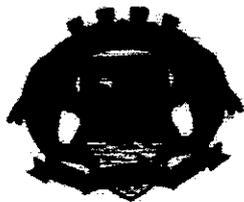
Declaro sob as penas lei, e para fins de participação na Concorrência Pública n.º 001/2019, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**b) - "TERMO DE VISITA TÉCNICA"
DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência Pública n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, relativo à (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr. _____, visitou o local onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exeqüível.

Data da Visitação: ____/____/____.

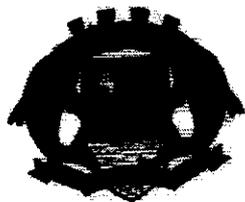
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal
Civil do Município

Visto do(a) Engenheiro(a)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**c) - “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”**

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

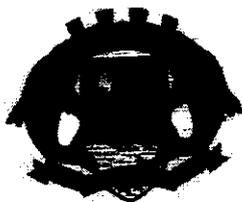
Referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019 (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**d) - DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”.****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos). Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado (a) na cidade _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**e) - DECLARAÇÃO “INSS”****DECLARAÇÃO**

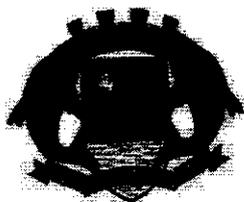
NOME DO CONTADOR, nacionalidade, estado civil, categoria profissional (contador/tc), portador do CPF/MF n.º _____, e registro no CRC n.º _____, com endereço à rua/avenida _____, telefone () _____, responsável contábil da empresa (razão ou denominação social) _____, com sede na rua/avenida _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente (nome) _____, nacionalidade, estado civil, categoria profissional, portador do CPF/MF n.º _____ e do CI/RG n.º _____, DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO que é mantida a escrituração fiscal e contábil de forma regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, e encontra-se devidamente comprovado por documento fiscal, em conformidade com o art. 149, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SRP n.º 003/2005 de 14/07/2005.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

(Local e data)

Contador Assinatura

(nome, RG, CRC n.º e assinatura) Nome do proponente ou representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

η - DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

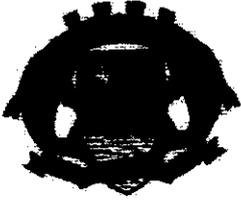
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 001/2019, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

g) - DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO

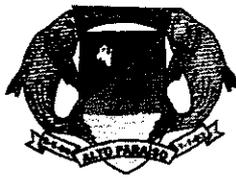
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____
portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n°
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do
artigo 3° da lei Complementar n° 123/06.

(local e data)

Assinatura Nome do licitante ou representante legal

Assinatura so

Contador da Empresa



0055

PARECER JURÍDICO

Concorrência Pública Nº 001/2019

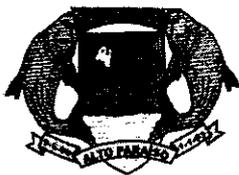
Processo Administrativo nº 097/2019

Objeto: “ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25 M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93”.

A licitação em análise é aquela de que trata a Concorrência Pública nº 001/2019, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a alienação de vários terrenos de propriedade do Município para empresa do ramo da construção, que seja previamente credenciada junto ao Governo Federal, visando angariar recursos para concretização do projeto, que é exclusivamente para implantação de conjunto habitacional através do programa “Minha Casa Minha Vida”.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi juntado aos autos a autorização legislativa (Lei Ordinária 0479/2019), bem como avaliação realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 0321/2019.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da receita orçamentária prevista com a alienação dos terrenos, cujo valor previsto para venda foi de **R\$ 500.508,46 (quinhentos mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**.



Quanto à modalidade de licitação escolhida, preconiza o artigo 23, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93:

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Diante da norma aplicável, para a compra ou alienação de imóvel a modalidade licitatória deve ser a de CONCORRÊNCIA, razão pela qual o parecer é pelo seguimento do certame nesta modalidade.

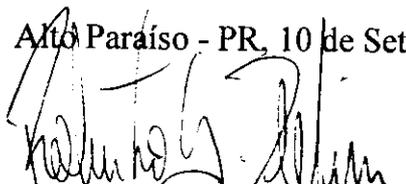
O procedimento e o julgamento deverá ser o de menor preço, desde que seja atendido o objeto solicitado pelo Município.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 10 de Setembro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58768

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, visando a "ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 21 de Outubro de 2019

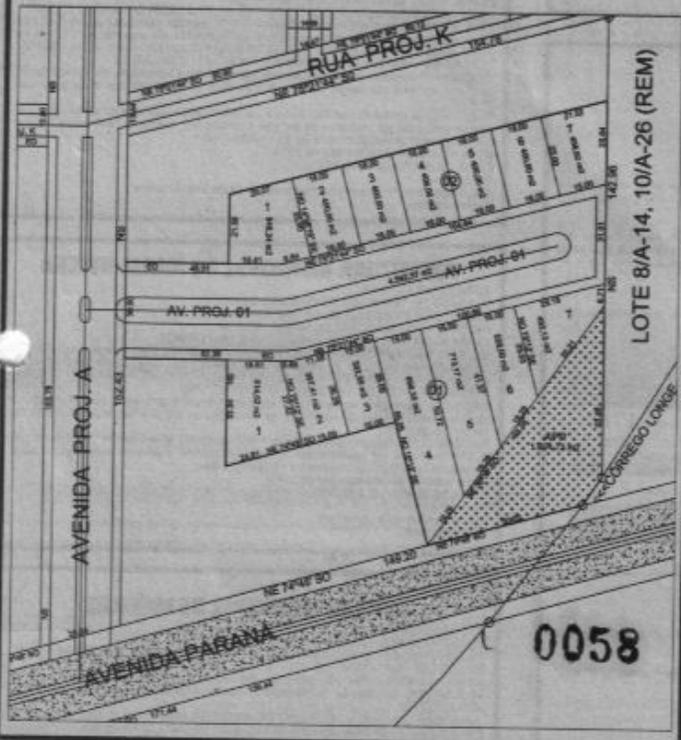
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.

VALDEMER RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

subdivisão do lote nº 8, da gleba nº 1 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana da Cidade de Umuarama, denominado "Jardim da Gávea", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 018/2019, de 22/01/2019, publicado em 30/01/2019. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 4.036,13m², composta por 7 lotes; Quadra 02, com 3.004,86m², composta por 7 lotes. Área total de lotes: 7.040,99m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 4.592,57m². Área de Preservação Permanente: 1.624,72m². Segundo consta no referido Decreto nº 018/2019, a área institucional deste loteamento já foi doada ao Município de Umuarama, consistindo no Imóvel que é o atual objeto da matrícula nº 34.442, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área de 2.027,51m². Para garantia das obras de infraestrutura a loteadora cauciona ao Município de Umuarama os lotes 01, 02 e 03, da quadra 02, desde loteamento. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 139.418, em 18/06/2019, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 3º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR (Tel.: (44) 2020-1234. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 18 de julho de 2019. Original assinado por EDUARDO SPRICIGO - Oficial de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 862 - Fone (44)3654-1236 - CEP: 87595.000
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 A Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 27 de setembro de 2019, com início às 15h00min, tendo como local, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta, visando oportunizar a participação popular na discussão das metas e prioridades que integrarão a LOM - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ARIADNA RUBIO BORSATO DAMASIO torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS a ser implantada RUA VICENTE FERRAZ DE CAMPOS, SN, PQ. INDUSTRIAL I - UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amato dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, visando a "ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE R.932.29M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 38, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NUMEROS 10652, 10653, 10654, 10655, 10656, 10657, 10658, 10659, 10660, 10661, 10662, 10663, 10664, 10665, 10666, 10667, 10668, 10669, 10670, 10671, 10672, 10673, 10674, 10675, 10676, 10677, 10678, 10679, 10680, 10681, 10682, 10683, 10684, 10685, 10686, 10687, 10688, 10689, 10690, 10691, 10692, 10693, 10694, 10695, 10696, 10697, 10698, 10699, 10700, 10701, 10702, 10703, 10704, 10705, 10706, 10707, 10708, 10709, 10710, 10711, 10712, 10713, 10714, 10715, 10716, 10717, 10718, 10719, 10720, 10721, 10722 e 10723, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE ABRIL DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93".
 DE ACORDO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93".
 A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo e-mail disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
 LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
 DATA: 21 de Outubro de 2019
 HORÁRIO: 08:00 horas
 Edital de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.
 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO.

Noroeste Metais LTDA, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Instalação, para Transporte, comércio atacadista de resíduos, segregação, prensa de sucatas metálicas, localizado na Rua Manoel Ramirez, nº. 2426, Parque Industrial I no município de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 1432/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 880/2018, de 08 de dezembro de 2018,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
 Suplementação
 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.003.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS
 04.003.28.846.1201.0.002. DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONSERVES
 73 - 3.330.93.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.500,00
 Total Suplementação: 7.500,00
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
 Redução
 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.003.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS
 04.003.28.846.1201.0.002. PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEDUENO VALOR
 34 - 3.1.90.91.00.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.500,00
 Total Redução: 7.500,00
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 123/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 880/2018, de 08 de dezembro de 2018,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R\$ 12.312,81 (doze mil trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
 Suplementação
 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 03.001.04.122.1100.2.003. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 350-3.3.90.40.00.00300SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E8.112.61
 COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
 08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
 08.002.08.244.1501.2.084. MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
 333-4.4.90.52.00.00394EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.200,00
 TOTAL R\$ 12.312,81
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
 Fonte Descrição Valor
 3940BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA4.200,00
 3000RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES8.112,61
 TOTAL12.312,61
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

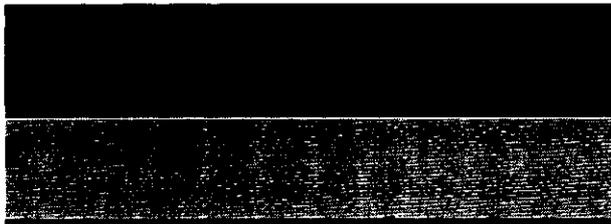
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 107/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR IGEVALDO LEITE DE SOUZA.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 105/2019,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 09/09/2018 a 08/09/2019, ao Servidor IGEVALDO LEITE DE SOUZA, inscrito na CARGO sob nº 3.373.125-0 SSP/PR e CPF nº 446.148.379-72, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de TECNICO AGROPECUARIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR OSVALDO PRAXEDES.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 108/2019,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 05/09/2019 a 05/10/2019, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019, ao Servidor OSVALDO PRAXEDES, inscrito na CARGO sob nº 5.345.368-6 SSP/PR e CPF nº 918.230.961-34, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AGNALDO SENE DA SILVA.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 103/2019, na data de 20 de agosto de 2019,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/09/2019 a 14/10/2019, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 01/07/2019, ao Servidor AGNALDO SENE DA SILVA, inscrito na CARGO sob nº 5.345.368-6 SSP/PR e CPF nº 780.824.239-68, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 862 - Fone (44)3654-1236 - CEP: 87595.000
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101.2000-4/RF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, e o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2019, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta:
 Horário: Assunto:
 18h00 - Abertura dos Trabalhos;
 18h10 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
 18h20 - Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
 18h30 - Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
 17h00 - Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, visando a "ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, e 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922 E 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI

Nº 8.666/93."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 21 de Outubro de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

88061/2019



MUNICÍPIO DE ÂNGULO

SÚMULA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Dispensa da Licença Ambiental para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Ângulo

ATIVIDADE: Transbordo de resíduos sólidos urbanos no Município de Ângulo.

MUNICÍPIO: ÂNGULO – PR.

87387/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 125/2019

OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais de madeiras, para atender as diversas secretarias deste município. Valor Máximo Estimado: R\$ 161.115,30 (cento e sessenta e um mil cento e quinze reais e trinta centavos)

Tipo: Menor Preço por item Data da disponibilidade: a partir do dia 12/09/19.

Data de realização: 25/09/19 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 10 de setembro de 2019.

PREGOIEIRO(A)

88117/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 124/2019

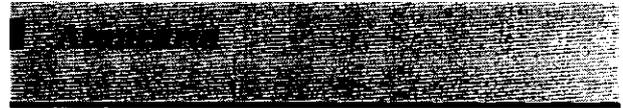
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas diversas secretarias do município. Valor Máximo Estimado: R\$ 27.291,90 (vinte e sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos) Tipo: Menor Preço por item Data da disponibilidade: a partir do dia 12/09/19. Data de realização: 24/09/19 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 10 setembro de 2019.

PREGOIEIRO(A)

88114/2019



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 076/2019 - PROCESSO Nº 35.594/2019 - OBJETO: Aquisição de 06 (seis) tratores agrícolas de no mínimo 144 CV, bem como aquisição de Implementos Agrícolas para uso no Programa Caminhos do Agricultor, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR. O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1489 (DLC)/3614-1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 10 de setembro de 2019. OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOIEIRO

88036/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU para dia 26/09/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 26/09/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 27/09/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E REPAROS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 27/09/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

87845/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0061

PORTARIA N.º 364/2019

DATA: 11/09/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

**SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 001/2019, na fase que se encontra.

2º) Considerar nulos os avisos de licitação do dia 11/09/2019.

3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro de 2019.

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / 09 / 2019

Edição N.º 11657

